CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIÇOS DE VOZ MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

1	
---	--

Dados Cadastrais Empresa

Razão Social	CNPJ
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR	05.029.600/0003-68

Descrição de Benefícios

Composição	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
1	62	16	R\$ 0,00
2	-		-
3	-	-	-
4	-		-
5	-		-
6	-		-
		Valor total dos benefícios concedidos:	R\$ 0.00

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA e a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE estão devidamente qualificados. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante condição de tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de duração de 12 + 12 meses.

Cláusula 3ª – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado, alterando a composição inicial das linhas contratadas implica em cancelamento do desconto promocional concedido.

Clausula 4ª – A rescisão deste Contrato antes do prazo descrito na Cláusula 2ª implica na cobrança pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com valor total dos benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência no instrumento de cobrança da prestação de Serviço Móvel.

Disposições Gerais

Clausula 5ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Clausula 6ª – O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

Cláusula 7ª - O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo pelo período mencionado acima.

Dia de 09 de 20 15
Ano

O CLIENTE declara que concorda com todas às clausulas constantes deste Contrato de Permanência firmado em duas vias.

Assinatura do Cliente

Sérgio Daher
Superintendente Executivo - AGIR

Vais Upor ho de Jourso

Jan Jan James

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E/OU SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO - VIVO EMPRESAS Book 1.0 - VPG - FSP 1180715/2 - Jul-Set/15 Dados Cadastrais Obrigatórios (Novos os Clientes ou Clientes da Base) Telefone (62) 3995-5474 ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR 5029600000368 CPF 190.404.581-20 CPF 190.404.581-20 Nome SÉRGIO DAHER E-Mail
PEDRO.COMPRAS@AGIRGO.ORG.BR
E-Mail Gestor Conta Tel. Fixo (não obrigatório) Celular (62) 8404-6360 Nome SÉRGIO DAHER () -Tel. Fixo (não obrigatório) Gestor Master PEDRO.COMPRAS@AGIRGO.ORG.BR (62) 8404-6360 strais Endereço de Instalação Linha Fix dereço, Número e Complemento Endereço, Número e Complemento ROD GO 070, SN, KM 05 CEP 74463-50 Bairro SANTOS DUMONT CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVE Em caso de solicitação acima de 6 negociações, (Legenda no verso) lo pelo solicitante. Tipo de Solicitação Tipo de Negociação DDD 62 Número de Linha Operadora Doadora Vigência do Contrato Quantidade de Linhas 12 + 12 MESES Quantidade de SIM Card Valor do SIM Card R\$ 15,00 antidade de Aparelho Tipo de Aparelho o do Aparelho ou Chip CHIP - VIVO CHIP Valor Unitário do Aparelho o de Parcelas de Parcelas Nº de Parcelas Nº de Parcela V° de Parcelas Cobrança do Aparelho na Fatura Valor da Parcela: alor da Parcela: alor da Parcela: Valor da Parcela Valor da Parcel Valor Total dos Aparelhos+SIM Card R\$ 240,00 ome PLANOS LD E CORPORATIVO Plano Plano de Serviços (Voz e Dados) lano LD VIP Código Anatel 104/PÓS/SMP Código Anatel Código Anatel Código Anate Código Anate Código Anatel Valor Assinatura do Plano R\$ 6.45 Valor Assinatura do Plano
Valor Total do Plano
Pacote de Minutos por Linha
(Plano LD e Plano Flex)
partilhamento de Pacote de Minutos
(Plano Flex)
Bônus de Minutos Locais R\$ 103,20 Pacote 100 Pacote R\$ Pacote | R\$ R\$ 30,00 Pacote | R\$ Pacote | R\$ Pacote | (Vivo p/ Vivo Móvel)
Pacote LD01 (Isenção de Roaming)
Degrau (Tarifação Longa Distância) 0 PACOTE LD01 FLAT Qtde. Qtde. Pacotes Adicionais de Longa Distância (Pacotes LD Full e LD Light) Qtde. Qtde. Qtde. ódigo Anatel Código Anate R\$ Código Anatel R\$ Código Anatel Código A R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Serviços Adicionais de Voz (A) R\$ Valor Total de Serviços de Voz (A) R\$ Desconto R\$ Desconto R\$ Descont R\$ R\$ R\$ Desconto Desconto Serviços de Dados (B) R\$ Desconto R\$ R\$ R\$ Desconto R\$ Desconto Valor Total de Serviços de Dados (B) Promocional Mensal/ Desconto Vivo Fixo R\$ 0,00 VIVO FIXO
Desconto Marketing
TOTAL (Assinatura, Serviço de Voz/Dados
Pacote de Minutos)
Isenção (Trade In) R\$ 0.00 R\$ 583.20 Somente para Plano Flex Tarifa VC1 Dentro da Franquia Valores Degrau Pacote Valor Geral de Serviços Contratado (Soma de todas as linhas.) Assinatura Excedente VC1 R\$ 583,20 on-Net Off-Net M-F On-Net Off-Net M-F Valor Total de Aparelhos On-Net Off-Net M-F R\$ 240.00 VC2 GOP4060-000 Código Agente utorizo envio de Mensagens Publicitárias da Vivo SIM NÃO PME: 1 6 10 17 21 26 GCN: 3 8 13 17 25 26 rizo envio de Mensagens Publicitárias de Parceiros SIM NÃO SIMULAÇÃO NÚMERO: 290749, TERMO Nº: 1. Este termo é válido para assinatura até 30/Set/2015 Delamoles e Carimbo do Representante CAIO CESAR IVO DE SOUSA GIO DAHER Superintendente Executivo - AGIR Nome:

CRM 2511

GIA



TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

TERMO DE ADESÃO ÁS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

Palo presente Tirmo de Adesão, O.C.LENTE, devidamente qualificado no quadro próprio do Termo de Solicitação de Serviços - Pessoa Jurídica em anexo, formaliza sua adesão ás: 1) Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Môvel Pessoal - SMP, descrita e qualificada no Anexo I ao presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequivoco conhecimento das cláusulas e condições nele contidas, bem como formaliza a declara da contrato de contrato de Compra e Verda de Equipamentos (Estação Movel) e Outras Avenças e/ou Locação é/ou Comodado e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodado e/ou comodado e/ou como e/ou como

(A) Serviços Adicionais de Voz: 1. Pacotes para Fixo 2. Serviços Intragrupo (Serviço Intragrupo Local 2.000 Raiz/ Serviço Intragrupo Local 2.500 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500/ Serviço Intragrupo Local 3.000 Raiz e Bônus Intragrupo Regional 500 e Bônus Intragrupo Nacional 500 3. Serviço Intragrupo Regional 500 e Bônus Intragrupo Regional 500 e Bônus Intragrupo Nacional 500 3. Serviço Intrarede (2.000 min em ligações locais de Vivo p/ Vivo) 4. Vivo Gestão 5. Vivo Direto 6. Vivo Direto Internacional 7. Vivo Avisa 8. Intragrupo Fixo-Móvel (Exclusivo para Vivo Fixo) 9. Vivo Avisa Fixo (Exclusivo para Vivo Fixo) 10. Pacotes Adicionais de Voz Local Vivo Sua Empresa llimitado

(B)Serviços Dados: 1. Vivo Internet Brasil 2. Vivo M2M 3. Vivo Smart Center M2M 4, SVA Smart Center 5, Tomedo mpresas 6. Vivo Blackberry 7. Licenças Blackberry BES 8. VPN/APN Dados 9. Pacotes SMS 10. Vivo Segurança Online Promoção Internet Box 12. Vivo Internet Escritório 13. Vivo Gerenciamento Integrado

Servico Móvel Pessoal:

Serviço Móvel Pessoal:

1. O fornecimento das estações móveis (EM) e dos serviços ora solicitados será concretizado após anáise comercial e financeira do CLIENTE, sendo, então, considerada formalizada a adesão do CLIENTE às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Móvel Pessoal Pós-Pago. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas. Para acessea ros contratos acesse www.vivo.com.br.

2. O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da Vivo será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o beneficio oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato de comodato ou de compra e venda.

4. O CLIENTE atal ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.

5. O CLIENTE autoriza a abentura da embalagem do aparenho para attivação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparenho garantida pola VIVO.

6. O CLIENTE está ciente que na transferência de titularidade por solicitação do CLIENTE, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência de sestações móveis (EM), sendo de responsabilidade micina e intransferivel do CLIENTE, no caso de parcelamento do aparenho, qualtar o restante das parcelas da estação móvei.

7. Os bônus de minutos locais de Vivo para Vivo concedidos são validos durante o tempo de vigência do contrato. No caso de cancelamento de algum dos serviços atelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão explrados.

8. O cliente declara que aceita e concorda com as disposições do C

- Staráão Móvel.

 9. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) è necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o cliente está ciente de que navegará com velocidades compatívels com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) o no GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA o HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA o HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA o HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA o HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia HSPA/HSPA+ (3G) e necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia CSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado

 10. A velocidade de transmissão de dados de dados pacote contratado e da cobertura disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados de 40 E20 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 120 Kbps (dento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 120 Kbps (dento e vinte kilobits por segundo) e para env

Pacote	Velocidade de conexão disponível após consumo da Franquia (Download / Upload)
INTERNET MÖVEL 30MB	16Kbps / 16Kbps
INTERNET MÓVEL 120MB	32Kbps / 32Kbps
INTERNET MÓVEL 300MB / 600MB INTERNET ESCRITORIO 3GB / 5GB / 10GB / 20GB	128Kbps / 50Kbps
INTERNET MÓVEL 1GB / 3GB / 5GB / 10GB / 20GB	256Kbps / 128Kbps
INTERNET BOX 3GB / 5GB / 10GB / 20GB / 40GB / 60GB / 80GB / 100GB	256Kbps / 128Kbps
INTERNET COMBO BOX 3GB / 5GB / 10GB / 20GB / 40GB / 60GB / 80GB / 100GB	256Kbps / 128Kbps

12. A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; depender das condições de cobertura a localidade. Para obter informações de cobertura estopeiros enteres, escritórios em prédios comerciais; interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a 13. Área Rurall/Área SEM Cobertura Vivo: O Cliente declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que vivo. O Cliente declara que consultou o mapa de cobertura lo site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que vivo.

Vivo.

14. Em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, o Ciiente tem a possibilidade de alterar para outro pacote com franquia superior. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.

15. Em caso de cancelamento do pacote Vivo Internet em período inferior à 12 meses será aplicada de forma pró-rata multa proporcional ao desconto oferecido no pacote de Internet. O desconto, bem como sua fidelidade, será renovado automaticamente após 12 meses de contrato por mais 12 meses em caso de não cancelamento ou manifestação contrária do ciente.

16. Bloquelo do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O cliente está ciente que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o serviço de tráfego de Voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da Vivo, quando receberá as informações sobre os valores das tarifas aplicadas.

17. Os produtos integrantes do VGI (Vivo Gerenciamento Integrado). São eles: Gestão de Custo BPO, Gestão de Custo SAAS, Gestão de Consumo SAAS, Gestão de Dispositivo Mais SBPO, Gestão de Dispositivo Mais SBPO, Gestão de Dispositivo Mais SBPO, Gestão de Dispositivo SAAS, Monitoria Proativa, Set up Gestão de Custo e Set up Gestão de Dispositivo), obedecem às regras contratuais estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais.

17. Os produtos integrantes do VGI (Vivo Gerenciamento Integrado). São etes: Gestão de Custo BPU, Gestão de Custo BPU, Gestão de Dispositivo Mais SAAS, Monitoria Proativa, Set up Gestão de Custo e Set up Gestão de Dispositivo), obedecem às regras contratuais estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais.

18. PACOTE DE MINUTOS DDI*, na modaldade Longa Distância Internacional para ligações originadas em terminais móveis pós pagos em sua área de Autorização (Nas Regiões I, II e III do PGO), com a utilização do Código de Seleção de Prestadora (CSP) 15, com destino a terminalis (s) fixo(s) ou móve(ís) dos países Alemanha, Argentina, Austrália, Austrália, Bálgica, Canadá, Chile, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, Noruega, Paragual, Portugal, Reino Holanda, Sulica, Lugual, China. Cingapura, Coreia do Sul, Dinamarca. Egito, Finlândia, Grécia, Hong Kong, Hungria, India, Indonésia, Irá, Irlanda, Islandia, Israel, Luxemburgo, Malásia, Marrocos, Mexico, Nigéria, Nova Zelândia, Peru, Polônia, República Toho Comutado: O CLIENTE está ciente de que o(s) equipamento(s) ora habilitado (s) está(do) sujeito(s) a oscilações na transmissão/recepção do sinal em função de condições técnicas, podendo, eventualmente, receber saín de Estações Rádio Bases (ERB) Instaladas em cidades vizinhas. O CLIENTE declara e activa de a Vizina de de adesão a PUC (Prestação), Utilidade de adesão a PUC (Prestação), Utilidade de Cornodidade) e Serviços de Valor Adicionado prestados por ferceiros. Para os serviços da Telefônica/Vivo aderidos, o CLIENTE estadora aces e compromete-se a lei todos os regulamentos, condições de cobrança e demais informações a eles referentes, disponíveis no ste da Vivo na Internet (www.vivo.ccm.br/ ejou em outros canais de atendimento. O CLIENTE declara e activa de o Serviços de Valor a prestados por existados prestadoras (CSP) 15 ativado, o que na bor comedidade o serviços. O come adventadora de cobrança e decibertura de la comedidade o serviços. Outrosim, declara

() Ciente

GIA

Para ter informações sobre a sua fatura, acesse o site www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Assinatura d Cli

Sérgio Daher Superintendente Executivo - AGIR

CRM 2511

4407 .

wo de Souso

CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA PACOTES DE INTERNET MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

Negociação Nº 290749	Termo Nº	1	VPG - Versão II-201	14
Dados Cadastrais Empresa				
Razão Social			CNPJ	
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGR	RALIZACAO	E REABILITACAO - AGIR	05.029.600/0003-68	

Descrição de Benefícios

Composição	DDD	Quantidade de Pacotes de Internet	Valor Mensal do Benefício por Pacote de Internet
1		-	-
2	-	-	-
3	-	-	-
4	-	-	_
5	-	-	_
6	-	-	_
		Valor total dos benefícios concedidos:	R\$ 0,00

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA e a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE estão devidamente qualificados. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante condição de tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de duração de 12+12 meses.

Clausula 3ª – A rescisão deste Contrato antes do prazo descrito na Cláusula 2ª implica na cobrança pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com a soma do valor total dos benefícios concedidos.

Clausula 4ª – A redução da franquia de um ou mais pacotes de internet antes do final da vigência do prazo contratual supracitado implicará em cobranças de multa nos mesmos termos da cláusula 3 apenas no pacote que for reduzido.

Disposições Gerais

Clausula 5ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 6ª - O CLIENTE tem conhecimento que a CONTRATADA oferece a opção de contratação dos mesmos pacotes de dados ofertados sem período mínimo de tempo de permanência no contrato. Caso opte pelo pagamento integral do preço da franquia de dados, o cliente não receberá o benefício do desconto e, portanto, não terá multa atrelada ao serviço contratado.

Clausula 7ª - O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

Clausula 8ª – O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486 de qualquer celular Vivo ou 1058 de qualquer telefone fixo, sendo 0800 772 8346 para pessoas com necessidade especiais de fala/audição. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

Dia Mês Ano

O CLIENTE declara que concorda com todas as clausulas constantes deste Contrato de Permanência.

Assinatura do Cliente

Superintendente Executivo - AGIR

Jaio Prot for de Sour

Jaio livos Just de James